

APROVADO

EM

14/12/2001
(8x0) 1º Vice-Presidência

NOTAÇÃO.

Ass. Recepção

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto N.º 52/55 de 2001

Matéria: Projeto de Lei nº 214/2001

Assunto: " Estima Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício de 2002".

Interessado: Poder Executivo

Os vereadores que a este subscrevem, membros das comissões epigrafadas, ao analisarem com absoluta isenção, o que o projeto que especifica propõe, e,

CONSIDERANDO que através de uma análise aprofundada às disposições que o projeto traz em seu bojo, tendo-as como falhas peculiares e graves, que trará conseqüências negativas e prejuízos no andamento das execuções da Administração Pública de nosso Município, sendo algumas destas falhas facilmente detectadas dentro da complexidade da proposta orçamentária, tais como:

- Falta de Harmonização entre Estrutura Administrativa e Orçamento;
- Falta de Harmonização entre Plano Plurianual e Orçamento;
- Irregularidade quando da Disposição no Orçamento de Dotações do tipo "A DEFINIR" e "A CLASSIFICAR", criada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, sendo na mesma portaria vedada sua utilização em execução orçamentária;
- Deficiência de disponibilidade de dotações para algumas secretarias e/ou setores, dentro da categoria econômica Despesas Correntes, com inexistência total desta categoria econômica;
- Falta de estudo e previsão lógica e/ou realística para orçar despesas provenientes de fontes de recursos ordinários, etc...

CONSIDERANDO que as falhas aqui apontadas caracterizam o não cumprimento de legislações vigentes, que tratam do assunto de âmbito governamental de maneira geral, e no que tange as normas de elaboração e execução do Plano Plurianual e Orçamento, como dispõe o Decreto nº 2.829 de 29 de outubro de 1998,

RESOLVE:

Ser desfavorável ao Projeto em Epígrafe na sua totalidade, amparado pelas disposições legais e mediante as falhas já apontadas, e,

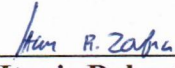
CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Solicita ao Exmo. Sr. Presidente dessa Edilidade, que envie cópia deste auto, juntamente com pedido de revisão e nova elaboração do Plano Plurianual do Município de Lagoa da Confusão, com obediência as Legislações que vigenciam, ao Chefe do Poder Executivo, para que o mesmo tome providências necessárias e urgentes no sentido de nos apresentar um Plano Plurianual e Proposta Orçamentária, em acordo com as normas legais, e com correção das falhas apontadas, e dentro de uma realidade lógica e/ou realística, principalmente, das despesas orçadas, provenientes das fontes de recursos ordinários, e que para tanto, observe a contento, em especial, o Decreto 2.829 de 29 de outubro de 1998, do Governo Federal, a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Estado do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, como também suas alterações através das Portarias Interministeriais de números 325 e 519, de 27 de agosto de 2001 e 27 de novembro de 2001, consecutivamente, conforme segue em anexo.

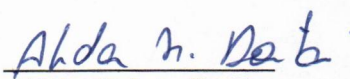
E ainda, esclarece que fica condicionada a aprovação da nova Proposta Orçamentária, que se solicita, à apresentação do Plano Plurianual, revisado e reelaborado, dentro dos parâmetros das legislações vigentes, conforme já em alhures mencionadas, para análise e aprovação.

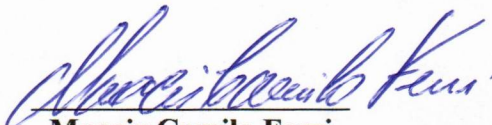
É O PARECER.

Sala das Comissões, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2001

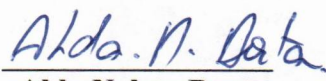

Itanir Roberto Zanfra
Presidente (CFO)


Moacir Camilo Ferri
Secretário (CFO)


Alda Noleto Dorta
Relatora (CFO)


Moacir Camilo Ferri
Presidente (CJR)

Raimundo Nonato M. Tavares
Secretário (CJR)


Alda Noleto Dorta
Relatora (CJR)